LEI Nº 1.115, DE 26 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.860,68 (dois mil reais) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 23.860,68 (vinte e três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 002- Atividades de Desenvolvimento da Agricultura
20.606.0006.2.053 – Incentivos aos Agricultores
203 - 3.3.90.36.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 23.860,68

TOTAL.....R$ 23.860,68

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ .860,68 (vinte e três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 002- Atividades de Desenvolvimento da Agricultura
20.606.0006.2.053 – Incentivos aos Agricultores
202 - 3.3.90.30.00.00 (10000) – Material de Consumo.....R$ 12.960,68
204 - 3.3.90.30.00.00 (10000) – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.900,00

TOTAL.....R$ 23.860,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Valter Morais Paniago
VALTER MORAIS PANIAGO
Secretário Municipal de Agricultura

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação